DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.867 João Pessoa - Terça-feira, 30 de Junho de 2015 Preço: R$ 2,00

ATO DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 35.979 de 29 de junho de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1976/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 2.139.997,00** (dois milhões, cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 –ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 –RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	100	2.139.997,00
	TOTAL			**2.139.997,00**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

30.000 –ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 –RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	2.019.997,00
04.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	100	120.000,00
	TOTAL			**2.139.997,00**

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TÁRCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

RESOLUÇÃO Nº 01/ SEAD DE 29 DE JUNHO DE 2015

Define a metodologia, os procedimentos e os instrumentos da Avaliação Especial de Desempenho - AED do servidor público civil em período de Estágio Probatório na Administração Pública Direta, Autárquic0a e Fundacional do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art.3º, inciso V, alínea "a", da Lei nº 8.186 de 16 março de 2007, combinado com o artigo 34º, **§1 , §2 , §3** e artigo 35º do Decreto n.º 35.784 de 26 de março de 2015, republicado no D.O.E. de 29 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art.1º Esta Resolução define a metodologia, os procedimentos e os instrumentos a serem utilizados na Avaliação Especial de Desempenho do servidor público civil em período de estágio probatório, que ingressou na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual em virtude de aprovação em concurso público para cargo de provimento efetivo.

Art.2º Ficam criados os instrumentos de Avaliação Especial de Desempenho, previstos no art.12 do Decreto nº 35.784/2015, conforme anexos I, II e III.

Art.3º A Avaliação Especial de Desempenho obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa e deverá observar os critérios de: assiduidade, disciplina, iniciativa, produtividade e responsabilidade, previsto no art. 11 do Decreto n.º 35.784, de 26 de março de 2015, republicado no D.O.E. de 29 de maio de 2015.

§1º Cada critério possui quatro itens de descrição de desempenho ou comportamentos, com uma escala de níveis de gradação, num intervalo que varia de um a quatro.

§2º A chefia imediata do servidor deverá escolher para cada critério apenas uma descrição.

§3º A descrição escolhida pela chefia imediata do servidor deverá ser, dentre as descrições apresentadas, a que melhor defina o desempenho ou comportamento do servidor avaliado.

4º A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho-AED, preencherá o Termo de Avaliação de acordo com as descrições contidas no Plano de Gestão do Desempenho Individual - PGDI.

Art.4º De acordo com os critérios estabelecidos nos incisos I a V do art. 11 do Decreto n.º 35.784/2015, a pontuação máxima que o servidor poderá obter em cada etapa da Avaliação Especial de Desempenho é cem pontos, resultantes do seguinte somatório:

I - número de pontos atribuídos a cada um dos critérios estabelecidos nos incisos I a V multiplicado pelo peso 5,0, que equivale a 20% (vinte por cento) do total de pontos da AED.

Art. 5º - O processo de Avaliação Especial de Desempenho-AED do servidor em Estágio Probatório far-se-á em etapas a serem realizadas da seguinte forma:

I - PRIMEIRA ETAPA:

a) Início - dar-se-á mediante ingresso/posse do servidor, com a elaboração do Plano de Gestão de Desenvolvimento Individual - PGDI pelo Chefe Imediato junto com servidor, com no mínimo 02 (dois) PGDI's no período que ocorrerá até o mês de outubro do ano em curso;

b) Término - dar-se-á com o preenchimento do Termo de Avaliação pela Comissão Especial de Avaliação, no período de 1º de novembro a 31 de dezembro do ano em curso.

II - DEMAIS ETAPAS:

a) Início - dar-se-á em sequência no estágio probatório a partir de 1º de janeiro, com a elaboração do Plano de Gestão de Desenvolvimento Individual - PGDI pelo Chefe Imediato junto com servidor, com no mínimo 02 (dois) PGDI's no período que ocorrerá até o mês de outubro do ano em curso;

b) Término - dar-se-á com o preenchimento do Termo de Avaliação pela Comissão Especial de Avaliação, no período de 1º de novembro a 31 de dezembro do ano em curso.

III - ÚLTIMA ETAPA:

a) Início - dar-se-á em sequência no estágio probatório a partir de 1º de janeiro, com a elaboração do Plano de Gestão de Desenvolvimento Individual - PGDI pelo Chefe Imediato junto com servidor, com no mínimo 02 (dois) PGDI's no período.

b) Término - dar-se-á pela data de conclusão do período do estágio probatório, com o cumprimento de um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício, observando-se os prazos previstos no parágrafo 1º do art. 20 da Lei Complementar 58/2003, o qual considera os quatro meses que antecedem o final do período, para os efeitos legais subseqüentes e procedimentos atinentes ao Decreto nº 35.784/2015.

Art.6º O Processo de Avaliação Especial de Desempenho terá como parâmetro as atribuições do cargo ocupado pelo servidor e deverá ser formalizado e instruído contendo:

I - capa com número do sistema de protocolo - Nome do servidor avaliado, Órgão ou Entidade de lotação e de exercício;

II - numeração e rubrica em todas as páginas;

III - Plano de Gestão do Desempenho Individual;

IV - Termo de Avaliação Especial; e

V - Parecer Conclusivo.

§1º O formulário Plano de Gestão do Desempenho Individual, - Anexo I, tem por finalidade possibilitar o processo de avaliação de desempenho. Nele deverá conter: a descrição e o acompanhamento das metas, atividades e tarefas a serem cumpridas pelo servidor no período em que será avaliado, os fatores facilitadores e dificultadores, bem como os instrumentos de avaliação.

§2º O formulário Plano de Gestão do Desempenho Individual será elaborado pela Chefia Imediata em conjunto com o servidor, no primeiro mês de cada etapa de Avaliação Especial de Desempenho.

§3º Caso haja afastamento do servidor avaliado, conforme previsto no art.13, §1º, inciso I a III do Decreto nº 35.784/2015, deverá ser elaborado um novo Plano de Gestão do Desempenho Individual.

§4º Os Planos de Gestão do Desempenho Individual deverão ser atualizados, sempre que necessário, pela chefia imediata, juntamente com o servidor avaliado, durante todas as etapas da Avaliação Especial de Desempenho.

§5º O formulário Termo de Avaliação - Anexo II, será preenchido com base nas informações do PGDI, nos meses de novembro e dezembro de cada etapa de Avaliação Especial de Desempenho pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho e deverá conter:

I - campo para identificação do servidor avaliado, de sua Chefia Imediata e demais membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

II - o instrumento de avaliação;

III - campo para notificação do servidor acerca do resultado de cada etapa de sua avaliação; e

IV - campo para conclusões e informações complementares sobre o desempenho do servidor.

§6º A notificação a que se refere o inciso III do §5º deverá ser assinada pelo servidor avaliado.

§7º O Parecer Conclusivo - Anexo III, será elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho ao término da última etapa de avaliação, e este deverá ser fundamentado, e conter o registro do conceito obtido pelo servidor, nos termos do art. 16 do Decreto n.º 35.784/2015.

§8º Para fins de elaboração do Parecer Conclusivo considera-se que o término da última etapa de avaliação somente ocorrerá após o julgamento dos recursos, quando interpostos, da respectiva etapa de avaliação, considerando os prazos previstos no §1º, do art. 20 da Lei Complementar nº 58/2003.

Art.7º Na hipótese de recusa do servidor avaliado em assinar qualquer uma das notificações do processo de Avaliação Especial de Desempenho, a Unidade Setorial de Recursos Humanos deverá registrar o fato, com a assinatura de duas testemunhas devidamente identificadas, no Termo de Avaliação Especial.

Parágrafo único. A notificação do servidor que estiver ausente do Órgão ou Entidade de exercício será feita imediatamente após o seu retorno.

Art.8º Serão arquivados em pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor, a qualquer tempo:

I - os conceitos atribuídos ao servidor avaliado em cada etapa de avaliação;

II - os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados;

III - a indicação dos elementos de convicção e das provas dos fatos relatados na avaliação;

IV - os recursos interpostos;

V - as metodologias e os critérios utilizados na avaliação; e

VI - quaisquer outros documentos relativos à sua Avaliação Especial de Desempenho.

Art.9º Os Órgãos e Entidades, em virtude de suas competências e da natureza das funções dos servidores, poderão alterar o rol de critérios de avaliação, metodologia, prazos e procedimentos, mediante resolução conjunta da autoridade máxima do órgão ou entidade interessados e da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, desde que seja mantido o critério de pontuação prevista nesta Resolução.

Art.10 Para o fim do disposto no §1º, art.34, do Decreto nº 35.784/2015, republicado no D.O.E. de 29 de maio de 2015, entende-se por metodologia as regras, os procedimentos, os critérios e o instrumento de avaliação utilizados no processo de Avaliação Especial de Desempenho, até a conclusão do período de estágio probatório do servidor de que trata o referido Decreto.

Art.11 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Estado da Administração.

Art.12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 29 de junho de 2015

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com
Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R$ 400,00
Semestral ..... R$ 200,00
Número Atrasado ..... R$ 3,00

GOVERNO DA PARAÍBA	GOVERNO DA PARAIBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL ANEXO I PLANO DE GESTÃO DO DESEMPENHO INDIVIDUAL - PGDI

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO

NOME:

CARGO: MATRICULA:

UNIDADE DE EXERCÍCIO:

2. IDENTIFICAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

NOME:

CARGO MATRICULA:

3. PERÍODO AVALIATÓRIO

_____/____/_____ E _____/_____/_____

4. NEGOCIAÇÃO DO DESEMPENHO

METAS/ATIVIDADES/TAREFAS E PRAZOS PARA CUMPRIMENTO	ACOMPANHAMENTO	FATORES FACILITADORES	FATORES DIFICULTADORES
	Acompanhamento Nº _____ Obs: Data____/____/_____ _____ Assinatura da Chefia _____ Assinatura do Servidor		
	Acompanhamento Nº _____ Obs: Data____/____/_____ _____ Assinatura da Chefia _____ Assinatura do Servidor		
	Acompanhamento Nº _____ Obs: Data____/____/_____ _____ Assinatura da Chefia _____ Assinatura do Servidor		

5. COMENTÁRIOS SOBRE O DESEMPENHO OU COMPORTAMENTO DO SERVIDOR

6. ASSINATURA E DATA

Servidor_____

Chefia Imediata_____

Data: _____/_____/_____

7. INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

Critérios	Itens de Descrição do Desempenho ou Comportamento	Pontos Atribuídos
I - Assiduidade: Comparecimento regular, permanência no local de trabalho, observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado.	Falta e ausenta-se constantemente do local de trabalho, sem apresentar justificativa, não sendo possível contar com sua contribuição para a realização das atividades.	1
	Algumas vezes falta e se ausenta do local de trabalho, sem apresentar justificativa, dificultando a realização das atividades.	2
	Quase nunca falta e é encontrado regularmente no local de trabalho para realização das atividades.	3
	Não falta e está sempre presente no local de trabalho para a realização das atividades.	4
II - Disciplina: Capacidade de observar e cumprir normas e regulamentos, bem como manter um comportamento adequado ao serviço público e aos padrões éticos do órgão.	Não observa as normas legais, a hierarquia funcional, e não conhece as atribuições do seu cargo, bem como faz comentários negativos sobre o órgão .	1
	Tem dificuldade de cumprir as normas, raramente respeita a hierarquia funcional, conhece as atribuições do seu cargo mais tem dificuldade de cumpri-las, e demonstra respeito pelos colegas.	2

	Conhece as normas legais, respeita a hierarquia funcional, conhece as atribuições do seu cargo e tem comportamento adequado no trabalho.	3
	Conhece e cumpre as normas legais, tem respeito a hierarquia funcional, conhece as atribuições do seu cargo, e tem comportamento adequado no trabalho.	4
III – Iniciativa: Comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir a eficiência e eficácia na execução dos trabalhos.	Tem dificuldade de resolver as situações simples da sua rotina de trabalho, dependendo constantemente de orientações para solucioná-las. Não apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperados	1
	Busca solucionar apenas situações simples da sua rotina de trabalho, dependendo de orientações de como enfrentar as situações mais complexas. Raramente apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperados	2
	Identifica e resolve com facilidade situações da rotina de seu trabalho, simples ou complexas. Freqüentemente apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperados.	3
	É seguro e dinâmico na forma como enfrenta e soluciona as situações simples e complexas da sua rotina de trabalho. Sempre apresenta idéias e soluções alternativas aos mais diversos problemas ou situações inesperados.	4
IV - Produtividade: Volume de trabalho executado em determinado espaço de tempo. A produtividade é medida pela capacidade e habilidade	*Raramente executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, prejudicando o seu andamento. Não sabe lidar com o aumento inesperado do volume de trabalho.*	1
	Tem dificuldade de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, às vezes prejudicando o seu andamento. Um aumento inesperado de trabalho compromete sua produtividade.	2
	Freqüentemente consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho.	3
	É altamente produtivo, apresentando uma excelente capacidade para execução e conclusão de trabalhos, mesmo que haja aumento inesperado do volume de trabalho.	4
V - Responsabilidade: Atuação demonstrada no cumprimento de suas atribuições, na guarda de valores, documentos e informações e na conservação de equipamentos e materiais.	Colabora com a conservação do patrimônio público e utiliza os materiais e equipamentos de maneira racional	1
	Trata as informações e os documentos com o grau de sigilo necessário de acordo com o seu conteúdo	2
	Detecta e intervém em situações que venham a acarretar prejuízos aos resultados da área de atuação	3
	Executa as suas atividades com ética e profissionalismo, inclusive no atendimento ao público, contribuindo para que o órgão cumpra sua missão.	4
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL		

Servidor_____

Chefia Imediata_____

Local: _____Data: ____/_____/_____

GOVERNO DA PARAÍBA	GOVERNO DA PARAIBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL ANEXO II TERMO DE AVALIAÇÃO	Fl.01/05 Nº Folhas

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO

Nome:

Cargo: Matrícula:

Unidade de Exercício:

2. PERÍODO AVALIATÓRIO

_____/_____/_____ a _____/_____/_____

3. MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Chefia Imediata:

Nome:

Cargo: Matrícula:

Unidade de Exercício:

MEMBRO DA COMISSÃO -1

Nome:

Cargo: Matrícula:

Unidade de Exercício:

MEMBRO DA COMISSÃO 2

Nome:

Cargo: Matrícula:

Unidade de Exercício:

MEMBRO DA COMISSÃO 3

Nome:

Cargo: Matrícula:

Unidade de Exercício:

4. INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

Critérios	Itens de Descrição do Desempenho ou Comportamento	Pontos Atribuídos	Pesos	Total de Pontos por Critérios
I - assiduidade: *comparecimento regular e permanência no local de trabalho.*	Falta e ausenta-se constantemente do local de trabalho, sem apresentar justificativa, não sendo possível contar com sua contribuição para a realização das atividades.	1	5,0	
	Algumas vezes falta e se ausenta do local de trabalho, sem apresentar justificativa, dificultando a realização das atividades.	2		
	Quase nunca falta e é encontrado regularmente no local de trabalho para realização das atividades.	3		
	Não falta e está sempre presente no local de trabalho para a realização das atividades.	4		
II - Disciplina: *Capacidade de observar e cumprir normas e regulamentos, bem como manter um comportamento adequado ao serviço público e aos padrões éticos do órgão.*	Não observa as normas legais, a hierarquia funcional, e não conhece as atribuições do seu cargo, bem como faz comentários negativos sobre o órgão .	1	5,0	
	Tem dificuldade de cumprir as normas, raramente respeita a hierarquia funcional, conhece as atribuições do seu cargo mais tem dificuldade de cumpri-las , e demonstra respeito pelos colegas.	2		
	Conhece as normas legais, respeita a hierarquia funcional, conhece as atribuições do seu cargo e tem comportamento adequado no trabalho.	3		
	Conhece e cumpri as normas legais, tem respeito a hierarquia funcional, conhece as atribuições do seu cargo, e tem comportamento adequado no trabalho.	4		
III – Iniciativa Comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir a eficiência e eficácia na execução dos trabalhos.	Tem dificuldade de resolver as situações simples da sua rotina de trabalho, dependendo constantemente de orientações para solucioná-las. Não apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperados	1	5,0	
	Busca solucionar apenas situações simples da sua rotina de trabalho, dependendo de orientações de como enfrentar as situações mais complexas. Raramente apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperados	2		
	Identifica e resolve com facilidade situações da rotina de seu trabalho, simples ou complexas. Freqüentemente apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperados.	3		
	É seguro e dinâmico na forma como enfrenta e soluciona as situações simples e complexas da sua rotina de trabalho. Sempre apresenta idéias e soluções alternativas às mais diversas problemas ou situações inesperados.	4		
IV - Produtividade ***Volume de trabalho executado em determinado espaço de tempo.***	Raramente executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, prejudicando o seu andamento. Não sabe lidar com o aumento inesperado do volume de trabalho.	1	5,0	
	Tem dificuldade de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, às vezes prejudicando o seu andamento. Um aumento inesperado de trabalho compromete sua produtividade.	2		
	Freqüentemente consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho.	*3*		
	É altamente produtivo, apresentando uma excelente capacidade para execução e conclusão de trabalhos, mesmo que haja aumento inesperado do volume de trabalho.	*4*		
V - Responsabilidade *Atuação demonstrada no cumprimento de suas atribuições, na guarda de valores, documentos e informações e na conservação de equipamentos e materiais.*	Colabora com a conservação do patrimônio público e utiliza os materiais e equipamentos de maneira racional	1	5,0	
	Trata as informações e os documentos com o grau de sigilo necessário de acordo com o seu conteúdo	2		
	Detecta e intervém em situações que venham a acarretar prejuízos aos resultados da área de atuação	3		
	Executa as suas atividades com ética e profissionalismo, inclusive no atendimento ao público, contribuindo para que o órgão cumpra sua missão.	4		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL				

5. CONCLUSÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO

6. SUGESTOES PARA MELHORIA DO DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO

7. NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

Notificação ao (a) servidor (a) _____ acerca do resultado da Avaliação de Desempenho Individual, correspondente ao período avaliatório compreendido entre ____/_____/_____ a _____/_____/_____

Pontuação alcançada _____ pontos.

8. ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Chefe Imediato: _____

MEMBRO: _____

MEMBRO: _____

MEMBRO:_____

MEMBRO:_____

Data de Avaliação: _____/_____/_____

9. ASSINATURA DO SERVIDOR E DATA DA NOTIFICAÇÃO

Estou ciente do resultado de minha Avaliação de Desempenho Individual

Assinatura do Servidor: _____

Data da Notificação: _____/_____/_____

10. ASSINATURA DAS TESTIMUNHAS (quando for o caso)

1ª Testemunha:_____

2º Testemunha: _____

05/05
Nº de Folhas

COMPROVANTE DE NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Resultado da Avaliação de Desempenho Individual

Notificação ao (a) servidor (a)_____ acerca do resultado da Avaliação de Desempenho Individual, correspondente ao período avaliatório entre _____/_____/_____ e _____/_____/_____

Pontuação alcançada:_____ pontos

Pontos por critério	
Critério	Pontos
Assiduidade	
Disciplina	
Iniciativa	
Produtividade	
Responsabilidade	
Total de Pontos	

Data da Notificação _____/_____/_____

Assinatura do Responsável pela Notificação e Matrícula _____

1ª Via da Comissão

COMPROVANTE DE NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Resultado da Avaliação de Desempenho Individual

Notificação ao (a) servidor (a)_____ acerca do resultado da Avaliação de Desempenho Individual, correspondente ao período avaliatório entre _____/_____/_____ e _____/_____/_____

Pontuação alcançada:_____ pontos

Pontos por critério	
Critério	Pontos
Assiduidade	
Disciplina	
Iniciativa	
Produtividade	
Responsabilidade	
Total de Pontos	

Data da Notificação _____/_____/_____

Assinatura do Responsável pela Notificação e Matrícula _____

2ª Via do Servidor

GOVERNO DA PARAÍBA	GOVERNO DA PARAIBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL ANEXO III PARECER CONCLUSIVO	Fl.01/02 Nº Folhas

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO

NOME:

CARGO: MATRÍCULA:

2. MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PRESIDENTE (CHEFIA IMEDIATA)

NOME:

CARGO: MATRÍCULA:

UNIDADE DE EXERCICIO:

MEMBRO DA COMISSÃO -1

NOME:

CARGO: MATRÍCULA:

UNIDADE DE EXERCICIO:

MEMBRO DA COMISSÃO 2

NOME:

MATRICULA: MATRÍCULA:

UNIDADE DE EXERCICIO:

MEMBRO DA COMISSÃO 3

NOME:

MATRICULA: MATRÍCULA:

UNIDADE DE EXERCICIO:

3.RESULTADO OBTIDOS EM CADA ETAPA DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

FREQUÊNCIA	PORCENTAGEM DOS PONTOS OBTIDOS NA FREQUÊNCIA (%)			MÉDIA (%)
	1ª ETAPA ___/___/___ A ___/___/___ FREQUÊNCIA: ___%	2ª ETAPA ___/___/___ A ___/___/___ FREQUÊNCIA: ___%	3ª ETAPA ___/___/___ A ___/___/___ FREQUÊNCIA: ___%	

CRITÉRIOS	PORCENTAGEM DOS PONTOS OBTIDOS EM CADA CRITÉRIO (%)			MÉDIA (%)
I-Assiduidade				
II- Disciplina				
III- Iniciativa				
IV- Produtividade				
V- Responsabilidade				
PORCENTAGEM TOTAL DOS PONTOS OBTIDOS NA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMEPNHO				

4. CONCLUSÃO

Tendo em vista os dados constantes no campo 3 deste formulário , concluímos que o servidor avaliado foi considerado:

☐ **APTO** ☐ **FREQUENTE**

☐ **INAPTO** ☐ **INFREQUENTE**

5. NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho notifica o(a) servidor(a)_____ do conceito no Parecer Conclusivo relativo ao seu período de Estagio Probatório.

6. ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

_____
PRESIDENTE

_____ _____
MEMBRO **MEMBRO**

_____ _____
MEMBRO **MEMBRO**

7. ASSINATURA DO SERVIDOR E DATA DA NOTIFICAÇÃO

Estou ciente do resultado de minha Avaliação de Desempenho Individual

Assinatura do Servidor:_____

Data da Notificação: _____/_____/_____

8. ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS (quando for o caso)

1ª Testemunha:_____ __ _____

2ª Testemunha:_____

COMPROVANTE DE NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho notifica o(a) servidor(a) _____ do conceito obtido no Parecer Conclusivo relativo ao seu período de Estágio Probatório.

RESULTADO OBTIDOS EM CADA ETAPA DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

FREQUÊNCIA	PORCENTAGEM DOS PONTOS OBTIDOS NA FREQUÊNCIA (%)			MÉDIA (%)
	1ª ETAPA ___/___/___ A ___/___/___ FREQUÊNCIA: ___%	2ª ETAPA ___/___/___ A ___/___/___ FREQUÊNCIA: ___%	3ª ETAPA ___/___/___ A ___/___/___ FREQUÊNCIA: ___%	

CRITÉRIOS	PORCENTAGEM DOS PONTOS OBTIDOS EM CADA CRITÉRIO (%)			MÉDIA (%)
I-Assiduidade				
II- Disciplina				
III- Iniciativa				
IV- Produtividade				

V- Responsabilidade				
PORCENTAGEM TOTAL DOS PONTOS OBTIDOS NA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMEPNHO				

9. CONCLUSÃO

Tendo em vista os dados constantes no campo 3 deste formulário , concluímos que o servidor avaliado foi considerado:

☐ **APTO** ☐ **FREQUENTE**

☐ **INAPTO** ☐ **INFREQUENTE**

Data da Notificação _____/_____/_____

_____

Assinatura do Responsável pela Notificação

1º via-comissão

1º via - Comissão

COMPROVANTE DE NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho notifica o(a) servidor(a) _____ do conceito obtido no Parecer Conclusivo relativo ao seu período de Estágio Probatório.

RESULTADO OBTIDOS EM CADA ETAPA DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

FREQUÊNCIA	PORCENTAGEM DOS PONTOS OBTIDOS NA FREQUÊNCIA (%)			MÉDIA (%)
	1ª ETAPA ___/___/___ A ___/___/___ FREQUÊNCIA: ___%	2ª ETAPA ___/___/___ A ___/___/___ FREQUÊNCIA: ___%	3ª ETAPA ___/___/___ A ___/___/___ FREQUÊNCIA: ___%	

CRITÉRIOS	PORCENTAGEM DOS PONTOS OBTIDOS EM CADA CRITÉRIO (%)			MÉDIA (%)
I-Assiduidade				
II- Disciplina				
III- Iniciativa				
IV- Produtividade				
V- Responsabilidade				
PORCENTAGEM TOTAL DOS PONTOS OBTIDOS NA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMEPNHO				

9. CONCLUSÃO

Tendo em vista os dados constantes no campo 3 deste formulário , concluímos que o servidor avaliado foi considerado:

☐ **APTO** ☐ **FREQUENTE**

☐ **INAPTO** ☐ **INFREQUENTE**

Data da Notificação _____/_____/_____

_____

Assinatura do Responsável pela Notificação

2º via do servidor

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA GS Nº 165 /2015 **João Pessoa, 29 de junho de 2015.**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as Arquitetas **REJANE MARIA GUEDES TOSCANO**, Matrícula nº 612.383-0, inscrita no CPF sob o nº 549.489.324-34 e **TATIANA MEDEIROS VALÕES,** Matrícula nº 770.090-3, inscrita no CPF sob o nº 011.675464-82, para desenvolverem o projeto de arquitetura, memorial descritivo e demais elementos técnicos competentes para a reforma e ampliação do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.

Art. 2º - As profissionais designadas nesta Portaria se responsabilizarão pelo desenvolvimento dos trabalhos necessários à elaboração do projeto de arquitetura, memorial descritivo e demais elementos técnicos quais deverão atender a todas as normas técnicas em vigor.

Art. 3º - Os trabalhos deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente portaria. Entretanto, deverá ser apresentado um anteprojeto no prazo de 30 (trinta) dias para análise e aprovação por parte da Superintendência e Diretoria Técnica.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

PORTARIA GS Nº 169/2015 **João Pessoa, 26 de junho de 2015.**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos Engenheiros Civis **DOMINGOS MARQUES NETO** inscrito no CPF sob nº 251.036.794-34, Matrícula nº 770.079-2, ocupante do cargo de Gerente Regional de Itaporanga, CREA PB Nº 1602777152, o Engenheiro **FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA LACERDA**, inscrito no CPF sob nº 091.414.053-24, Matrícula nº 750.578-7, CREA PB Nº 1601992459, estando a disposição da Regional de Itaporanga e o Engenheiro Sanitarista **HUGO ARCOVERDE TEIXEIRA** inscrito no CPF sob nº 053.596.424-24, Matrícula nº 770.227-2, CREA PB Nº 1608279499, ocupante do cargo de Gerente Regional de Patos, para comporem a Comissão da Recebimento da Obra da Reforma da Cadeia Pública na Cidade de Igaracy/PB, objeto do Contrato PJU nº 106/2014 – Processo nº 3070/13, firmado com a **CONSTRUTORA RTS PEREIRA E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **CONSTRUTORA RTS PEREIRA E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, referente à Obra de Obra da Reforma da Cadeia Pública na Cidade de Igaracy/PB, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA GS Nº 166/2015 **João Pessoa, 22 de junho de 2015.**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Substituir a Engenheira **ANA CRISTINA MUNIZ DE MENEZES**, Matrícula nº 770.174-8, inscrito no CPF nº 630.316.394-72, pelo Engenheiro **DOMINGOS MARQUES NETO,** Matrícula nº 770.079-2, inscrito no CPF nº 251.036.794-34 para Gestor do Contrato PJU Nº 37/14, a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização da Construção da nova Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joselita Brasileiro com 08 salas de aula padrão no município de Igaracy/PB, firmado com a **CONSÓRCIO – COINPA E VIGA**, haja vista a exoneração da referida Engenheira.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria de nº 124/2014.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação, com efeito retroativo para 20 de maio de 2015.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DOE EM 26/06/2015

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB

PORTARIA Nº 017/15-IMEQ/PB/DS **João Pessoa, 29 de junho de 2015.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Arts. 131 e 132 da Lei Complementar nº 58/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para atender a recomendação da Promotoria de Defesa do Patrimônio Público de João Pessoa, na forma da legislação em vigor

Art. 2º - Designar os servidores RODRIGO SORRENTINO LIANZA, Assessor Jurídico, matrícula nº 900-8, MARISTELA RIBEIRO DA SILVA, servidora efetiva, matrícula nº 277-6 e CHARLES ANTONIO LEITE MOURA, Agente Técnico Metrológico, matrícula nº 308-5 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão do procedimento acima citado.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, para conclusão dos referidos trabalhos, devendo a Comissão apresentar no mesmo prazo relatório final à Superintendência para as providências cabíveis.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no DOE/PB.

Publique-se.

ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Gabinete da Diretoria Superintendente

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 187 **João Pessoa, 26 de junho de 2015.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e,

Considerando os pedidos formulados nos Processos Administrativos deste Departamento, bem como o que consta nos Relatórios provenientes da Gerência Executiva de Auditoria da Folha de Pagamento das Indiretas-**GEPAI**.

R E S O L V E:

I - Conceder aos servidores do Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento, abaixo relacionados, **Abono de Permanência,** de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº **41/2003 –** Regra Geral e Artigo 2º - Regras de Transição:

PROCESSO	SERVIDOR	MAT.	RELATÓRIO GEPAI
00016.015028/2015-4	Valmir Delfino Leite	3480-1	728/2015
00016.015434/2015-0	Josefa Pereira da Silva	3848-2	727/2015
00016.010437/2015-5	Saturnino Azevedo Xavier	3568-8	729/2015
00016.013561/2015-7	Espedita Angelina Pereira	3929-2	726/2015

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº188 **João Pessoa, 26 de junho de 2015.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o pedido formulado no processo administrativo nº 00016.014925/2015-3 consoante parecer favorável da Assessoria Jurídica deste Departamento,

RESOLVE:

I – Averbar, para efeito de aposentadoria, o tempo de contribuição da Empresa Comprebem S.A Supermercados, referente ao período 16/02/1979 a 03/10/1979, perfazendo 0 ano, 07 meses e 18 dias, totalizando 228 dias, em favor do servidor DANILO LUIS SOARES LOPES, matrícula 3682-1.

II – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para fazer o devido registro na ficha funcional do servidor.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 189/2015/DS **João Pessoa. 26 de junho de 2015.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DETRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados no processo nº 00016.026655/2014-0, devendo a Comissão Especial de Sindicância apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias.

II – Remeta-se à CES para adotar asprovidências necessárias a completa instrução do feito.

III – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 190/2015/DS **João Pessoa. 26 de junho de 2015.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DETRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo nº 00016.004659/2015-6, consoante parecer favorável da Assessoria Jurídica deste Departamento, com fundamento na Portaria nº 327/2011/DS do DETRAN/PB,

RESOLVE:

I – Descredenciar, a pedido, a Empresa Centro de Psicologia de Campina Grande - ME, CNPJ nº 12.091973/0001-63, sediada na Rua Carmelita Silva Araújo, 584, Três Irmãs, Campina Grande – PB,desincumbindo-a de realizar avaliação psicológica nos candidatos à obtenção da CNH no âmbito do Estado da Paraíba.

II – Remeta-se à Controladoria Regional de Trânsito para asprovidênciasdevidas.

III – Publique-se.

PORTARIA Nº 191/2015/DS **João Pessoa. 26 de junho de 2015.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DETRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados no processo nº 00016.026655/2014-0, devendo a Comissão Especial de Sindicância apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias.

II – Remeta-se à CES para adotar asprovidências necessárias a completa instrução do feito.

III – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria nº 192/2015/DS **João Pessoa, 29 de junho de 2015.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, e

Considerando a tramitação do Processo Administrativo nº 00016.016126/2015-0, versando sobre aquisição de Água Mineral, Pregão 141/2014 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 0100/2014, originado do Processo que tramitou na Central de Compras sob o nº 19.000.004269.2014,

RESOLVE:

I – Designar o servidor **RICARDO ANDRÉ TORRES SOARES AMARAL**, matrícula nº 1655-1, Gestor do Contrato firmado por este Departamento e a Empresa **MARIA TEREZA PEREIRA CARVALHO ME**, CNPJ nº 12.845.031/001-22.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 193/2015/DS **João Pessoa, 29 de junho de 2015.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, e

Considerando a tramitação do Processo Administrativo nº 00016.007646/2015-4 neste Departamento, versando sobre Contratação da ASDEF – ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES E FAMILIARES,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **LÚCIA DE FÁTIMA SÁ**, matrícula nº 3552-1, Gestora do Contrato firmado por este Departamento e a **ASDEF – ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES E FAMILIARES**, CNPJ nº 06.052.745/0001-80.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aristeu Chaves Sousa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 168/GSER **João Pessoa, de 29 de junho de 2015.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "d", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no § 8º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, no art. 2º, da Lei nº 4.295, de 06 de novembro de 1981, com a nova redação dada pela Lei nº 6.700, de 28 de dezembro de 1998, e no art. 6º, do Decreto nº 14.366, de 30 de março de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar, preliminarmente, os índices percentuais constantes da relação anexa, a serem aplicados no exercício de 2016, na distribuição da quota-parte dos Municípios no produto da Arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS.

Art. 2º Os municípios terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentar pedido de impugnação dos valores adicionados relacionados com a declaração de contribuintes estabelecidos em seu território e não computados, em virtude de:

I - omissão do contribuinte na entrega de declaração;

II - falta ou inexatidão nos dados fornecidos pelo contribuinte na declaração entregue.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS
GERÊNCIA OPERACIONAL DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA O ANO DE 2016 COM BASE NOS ANOS DE 2013 E 2014
(FECHAMENTO PROVISÓRIO)

Ordem	Município	Índice Valor Adicionado 2014		Índice Valor Adicionado 2013		Parâmetros para 2016		Distribuição do Valor Adicionado (%)			Índice de Participação do Município 2016 (%)
		VA Total (R$)	Índice VA (%)	VA Total (R$)	Índice VA (%)	Índice VA Médio 2013-2014 (%)	Fator Populacional (%)	75% do VA Médio (%)	5%, pelo Fator Populacional (%)	20%, pelo Índice Equitativo (%)	
1	AGUA BRANCA	5.937.223,44	0,027461	5.942.866,19	0,029927	0,028694	0,250847	0,021521	0,012542	0,089686	**0,123749**
2	AGUIAR	4.554.337,41	0,021065	4.561.799,91	0,022972	0,022018	0,146808	0,016514	0,007340	0,089686	**0,113540**
3	ALAGOA GRANDE	33.785.106,87	0,156263	27.533.369,23	0,138650	0,147456	0,756126	0,110592	0,037806	0,089686	**0,238084**
4	ALAGOA NOVA	26.775.787,17	0,123843	29.022.130,99	0,146147	0,134995	0,522614	0,101246	0,026131	0,089686	**0,217063**
5	ALAGOINHA	9.957.352,11	0,046055	8.887.700,45	0,044756	0,045406	0,360435	0,034055	0,018022	0,089686	**0,141763**
6	ALCANTIL	2.361.729,01	0,010923	2.675.071,45	0,013471	0,012197	0,139082	0,009148	0,006954	0,089686	**0,105788**
7	ALGODAO DE JANDAIRA	1.122.098,57	0,005190	865.817,70	0,004360	0,004775	0,062811	0,003581	0,003141	0,089686	**0,096408**
8	ALHANDRA	325.374.082,84	1,504920	310.507.719,75	1,563625	1,534273	0,477881	1,150705	0,023894	0,089686	**1,264285**
9	AMPARO	1.533.774,01	0,007094	1.385.790,54	0,006978	0,007036	0,055431	0,005277	0,002772	0,089686	**0,097735**
10	APARECIDA	9.992.416,38	0,046217	8.969.160,50	0,045166	0,045691	0,203779	0,034268	0,010189	0,089686	**0,134143**
11	ARACAGI	12.785.548,14	0,059136	11.192.166,33	0,056360	0,057748	0,457254	0,043311	0,022863	0,089686	**0,155860**
12	ARARA	10.462.659,70	0,048392	9.746.548,66	0,049081	0,048737	0,335905	0,036553	0,016795	0,089686	**0,143034**
13	ARARUNA	18.558.086,28	0,085835	15.148.390,57	0,076283	0,081059	0,501376	0,060794	0,025069	0,089686	**0,175549**
14	AREIA	31.229.438,20	0,144442	28.163.960,62	0,141825	0,143133	0,632813	0,107350	0,031641	0,089686	**0,228677**
15	AREIA DE BARAUNAS	452.044,73	0,002091	554.012,17	0,002790	0,002440	0,051157	0,001830	0,002558	0,089686	**0,094101**
16	AREIAL	4.129.333,32	0,019099	4.410.655,98	0,022211	0,020655	0,171762	0,015491	0,008588	0,089686	**0,113765**
17	AROEIRAS	9.442.629,28	0,043674	8.625.470,60	0,043435	0,043554	0,506765	0,032666	0,025338	0,089686	**0,147690**
18	ASSUNCAO	3.324.731,64	0,015378	4.699.470,74	0,023665	0,019521	0,093500	0,014641	0,004675	0,089686	**0,109002**
19	BAIA DA TRAICAO	4.956.948,13	0,022927	5.145.339,16	0,025910	0,024418	0,212566	0,018313	0,010628	0,089686	**0,118627**

20	BANANEIRAS	13.806.409,59	0,063857	13.705.247,08	0,069016	0,066436	0,580169	0,049827	0,029008	0,089686	**0,168521**
21	BARAUNA	4.414.463,70	0,020418	3.004.771,94	0,015131	0,017774	0,112084	0,013331	0,005604	0,089686	**0,108621**
22	BARRA DE SANTA ROSA	15.145.118,29	0,070049	12.986.423,52	0,065396	0,067722	0,375913	0,050792	0,018796	0,089686	**0,159274**
23	BARRA DE SANTANA	2.483.864,50	0,011488	2.410.914,57	0,012141	0,011815	0,217822	0,008861	0,010891	0,089686	**0,109438**
24	BARRA DE SAO MIGUEL	1.847.145,84	0,008543	1.768.304,33	0,008905	0,008724	0,148958	0,006543	0,007448	0,089686	**0,103677**
25	BAYEUX	561.795.602,94	2,598416	520.690.867,48	2,622046	2,610231	2,648325	1,957673	0,132416	0,089686	**2,179775**
26	BELEM	35.363.899,75	0,163565	32.542.833,07	0,163876	0,163720	0,453511	0,122790	0,022676	0,089686	**0,235152**
27	BELEM DO BREJO DO CRUZ	4.443.060,87	0,020550	4.376.653,32	0,022040	0,021295	0,189629	0,015971	0,009481	0,089686	**0,115138**
28	BERNARDINO BATISTA	1.400.890,12	0,006479	1.082.052,53	0,005449	0,005964	0,081634	0,004473	0,004082	0,089686	**0,098241**
29	BOA VENTURA	3.031.507,00	0,014021	2.916.313,28	0,014686	0,014353	0,152675	0,010765	0,007634	0,089686	**0,108085**
30	BOA VISTA	76.537.898,85	0,354003	81.769.076,43	0,411765	0,382884	0,165232	0,287163	0,008262	0,089686	**0,385111**
31	BOM JESUS	1.898.538,91	0,008781	2.031.426,94	0,010230	0,009506	0,063687	0,007130	0,003184	0,089686	**0,100000**
32	BOM SUCESSO	2.799.279,33	0,012947	2.558.718,99	0,012885	0,012916	0,133720	0,009687	0,006686	0,089686	**0,106059**
33	BONITO DE SANTA FE	9.931.191,55	0,045934	8.888.570,79	0,044760	0,045347	0,286872	0,034010	0,014344	0,089686	**0,138040**
34	BOQUEIRAO	29.390.040,67	0,135935	27.435.040,15	0,138155	0,137045	0,448361	0,102784	0,022418	0,089686	**0,214888**
35	BORBOREMA	2.221.695,40	0,010276	2.328.966,25	0,011728	0,011002	0,135684	0,008252	0,006784	0,089686	**0,104722**
36	BREJO DO CRUZ	14.296.804,68	0,066126	13.228.451,02	0,066615	0,066370	0,348383	0,049778	0,017419	0,089686	**0,156883**
37	BREJO DOS SANTOS	6.885.199,03	0,031845	6.322.558,16	0,031839	0,031842	0,164515	0,023881	0,008226	0,089686	**0,121793**
38	CAAPORA	365.019.634,44	1,688288	385.195.759,82	1,939732	1,814010	0,540587	1,360507	0,027029	0,089686	**1,477222**
39	CABACEIRAS	5.368.027,61	0,024828	5.253.422,58	0,026455	0,025641	0,133667	0,019231	0,006683	0,089686	**0,115600**
40	CABEDELO	2.484.025.837,26	11,489110	2.082.024.179,39	10,484459	10,986784	1,537790	8,240089	0,076890	0,089686	**8,406663**
41	CACHOEIRA DOS INDIOS	15.378.098,90	0,071127	11.829.045,95	0,059568	0,065348	0,253422	0,049011	0,012671	0,089686	**0,151368**
42	CACIMBA DE AREIA	2.418.277,12	0,011185	1.746.055,36	0,008793	0,009989	0,094429	0,007492	0,004721	0,089686	**0,101899**
43	CACIMBA DE DENTRO	12.596.588,07	0,058262	10.838.666,53	0,054580	0,056421	0,444803	0,042316	0,022240	0,089686	**0,154242**
44	CACIMBAS	2.422.963,20	0,011207	1.775.345,02	0,008940	0,010073	0,180895	0,007555	0,009045	0,089686	**0,106286**
45	CAICARA	9.992.577,84	0,046218	6.981.285,90	0,035156	0,040687	0,191673	0,030515	0,009584	0,089686	**0,129785**
46	CAJAZEIRAS	302.651.423,74	1,399823	270.038.870,79	1,359836	1,379830	1,551356	1,034873	0,077568	0,089686	**1,202127**
47	CAJAZEIRINHAS	1.844.521,76	0,008531	1.753.306,10	0,008829	0,008680	0,080519	0,006510	0,004026	0,089686	**0,100222**
48	CALDAS BRANDAO	7.446.716,87	0,034443	9.340.996,39	0,047039	0,040741	0,149648	0,030556	0,007482	0,089686	**0,127724**
49	CAMALAU	4.146.269,97	0,019177	5.370.388,08	0,027044	0,023110	0,152622	0,017333	0,007631	0,089686	**0,114650**
50	CAMPINA GRANDE	3.988.453.965,52	18,447388	4.000.015.432,53	20,142898	19,295143	10,228111	14,471358	0,511406	0,089686	**15,072449**
51	CAPIM	11.116.365,21	0,051415	7.200.808,50	0,036261	0,043838	0,148693	0,032878	0,007435	0,089686	**0,129999**
52	CARAUBAS	1.163.099,02	0,005380	1.414.479,31	0,007123	0,006252	0,103509	0,004689	0,005175	0,089686	**0,099550**
53	CARRAPATEIRA	907.197,94	0,004196	1.054.285,17	0,005309	0,004752	0,063130	0,003564	0,003157	0,089686	**0,096407**
54	CASSERENGUE	7.171.525,83	0,033170	3.563.692,32	0,017946	0,025558	0,187372	0,019169	0,009369	0,089686	**0,118224**
55	CATINGUEIRA	2.395.268,37	0,011079	3.487.212,21	0,017561	0,014320	0,127747	0,010740	0,006387	0,089686	**0,106813**
56	CATOLE DO ROCHA	72.817.643,90	0,336796	70.140.736,94	0,353208	0,345002	0,763665	0,258752	0,038183	0,089686	**0,386621**
57	CATURITE	14.896.438,72	0,068899	13.150.581,74	0,066222	0,067560	0,120685	0,050670	0,006034	0,089686	**0,146390**
58	CONCEICAO	20.134.241,55	0,093125	16.777.220,36	0,084485	0,088805	0,487571	0,066604	0,024379	0,089686	**0,180669**
59	CONDADO	5.772.154,23	0,026697	4.544.515,53	0,022885	0,024791	0,174868	0,018593	0,008743	0,089686	**0,117022**
60	CONDE	298.788.070,87	1,381954	245.593.046,27	1,236734	1,309344	0,568594	0,982008	0,028430	0,089686	**1,100124**
61	CONGO	5.797.813,96	0,026816	6.434.664,76	0,032403	0,029610	0,124561	0,022208	0,006228	0,089686	**0,118122**
62	COREMAS	17.085.711,02	0,079025	17.271.094,96	0,086972	0,082999	0,402168	0,062249	0,020108	0,089686	**0,172043**
63	COXIXOLA	1.195.384,68	0,005529	1.319.901,87	0,006647	0,006088	0,047016	0,004566	0,002351	0,089686	**0,096603**
64	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	34.146.075,55	0,157932	24.108.080,55	0,121401	0,139666	0,431583	0,104749	0,021579	0,089686	**0,216014**
65	CUBATI	5.782.288,97	0,026744	5.408.154,64	0,027234	0,026989	0,182328	0,020242	0,009116	0,089686	**0,119044**
66	CUITE	27.058.366,63	0,125150	27.954.806,96	0,140772	0,132961	0,529622	0,099721	0,026481	0,089686	**0,215888**
67	CUITE DE MAMANGUAPE	5.048.856,64	0,023352	4.026.942,30	0,020278	0,021815	0,164541	0,016361	0,008227	0,089686	**0,114274**
68	CUITEGI	5.346.841,54	0,024730	4.884.204,94	0,024595	0,024662	0,182886	0,018496	0,009144	0,089686	**0,117326**
69	CURRAL DE CIMA	3.939.807,65	0,018222	2.486.471,55	0,012521	0,015371	0,138419	0,011528	0,006921	0,089686	**0,108135**
70	CURRAL VELHO	962.477,36	0,004452	858.952,30	0,004325	0,004389	0,066501	0,003292	0,003325	0,089686	**0,096303**
71	DAMIAO	2.424.515,66	0,011214	1.822.724,04	0,009179	0,010197	0,130083	0,007648	0,006504	0,089686	**0,103838**
72	DESTERRO	7.787.294,23	0,036018	6.246.035,94	0,031453	0,033736	0,212141	0,025302	0,010607	0,089686	**0,125595**
73	DIAMANTE	4.546.241,10	0,021027	4.208.756,40	0,021194	0,021111	0,175638	0,015833	0,008782	0,089686	**0,114301**
74	DONA INES	6.194.398,36	0,028650	4.816.965,63	0,024257	0,026453	0,279200	0,019840	0,013960	0,089686	**0,123486**
75	DUAS ESTRADAS	5.663.671,16	0,026196	3.757.519,99	0,018922	0,022559	0,096633	0,016919	0,004832	0,089686	**0,111437**
76	EMAS	7.786.040,26	0,036012	1.362.927,71	0,006863	0,021438	0,088058	0,016078	0,004403	0,089686	**0,110167**
77	ESPERANCA	118.181.685,03	0,546614	109.287.023,39	0,550337	0,548476	0,825494	0,411357	0,041275	0,089686	**0,542318**
78	FAGUNDES	5.852.014,11	0,027067	4.894.645,53	0,024648	0,025857	0,302880	0,019393	0,015144	0,089686	**0,124223**
79	FREI MARTINHO	2.922.876,04	0,013519	2.594.062,70	0,013063	0,013291	0,077864	0,009968	0,003893	0,089686	**0,103547**
80	GADO BRAVO	2.192.281,09	0,010140	1.619.245,72	0,008154	0,009147	0,222362	0,006860	0,011118	0,089686	**0,107664**
81	GUARABIRA	271.754.513,10	1,256918	214.086.877,81	1,078078	1,167498	1,469138	0,875623	0,073457	0,089686	**1,038766**
82	GURINHEM	21.053.449,96	0,097376	14.223.452,58	0,071625	0,084501	0,368267	0,063376	0,018413	0,089686	**0,171475**
83	GURJAO	2.984.916,83	0,013806	2.871.913,98	0,014462	0,014134	0,083864	0,010601	0,004193	0,089686	**0,104480**
84	IBIARA	4.994.319,48	0,023100	4.144.260,50	0,020869	0,021984	0,160108	0,016488	0,008005	0,089686	**0,114179**
85	IGARACY	4.061.504,75	0,018785	4.309.782,70	0,021703	0,020244	0,163426	0,015183	0,008171	0,089686	**0,113040**
86	IMACULADA	3.806.414,10	0,017605	3.002.695,75	0,015121	0,016363	0,301367	0,012272	0,015068	0,089686	**0,117026**
87	INGA	23.898.688,18	0,110536	22.802.879,38	0,114829	0,112682	0,482633	0,084512	0,024132	0,089686	**0,198330**
88	ITABAIANA	44.479.985,29	0,205729	43.912.303,09	0,221129	0,213429	0,649962	0,160072	0,032498	0,089686	**0,282256**
89	ITAPORANGA	52.281.267,49	0,241811	47.936.274,30	0,241393	0,241602	0,615769	0,181201	0,030788	0,089686	**0,301675**
90	ITAPOROROCA	21.816.801,31	0,100907	16.663.588,33	0,083913	0,092410	0,451254	0,069307	0,022563	0,089686	**0,181556**
91	ITATUBA	26.470.529,85	0,122431	23.496.768,25	0,118323	0,120377	0,270811	0,090283	0,013541	0,089686	**0,193510**
92	JACARAU	13.837.760,69	0,064002	10.940.979,83	0,055096	0,059549	0,370391	0,044662	0,018520	0,089686	**0,152868**
93	JERICO	6.106.358,14	0,028243	6.669.991,10	0,033588	0,030915	0,200115	0,023186	0,010006	0,089686	**0,122878**
94	JOAO PESSOA	7.662.078.604,23	35,438630	7.057.365.104,62	35,538811	35,488720	19,207482	26,616541	0,960374	0,089686	**27,666600**
95	JOCA CLAUDINO	1.007.208,55	0,004659	1.131.666,30	0,005699	0,005179	0,069422	0,003884	0,003471	0,089686	**0,097041**
96	JUAREZ TAVORA	4.361.082,46	0,020171	3.744.735,79	0,018857	0,019514	0,198018	0,014635	0,009901	0,089686	**0,114222**
97	JUAZEIRINHO	25.516.686,98	0,118020	21.814.533,16	0,109852	0,113936	0,445361	0,085452	0,022268	0,089686	**0,197406**
98	JUNCO DO SERIDO	17.370.638,65	0,080343	16.246.797,13	0,081814	0,081078	0,176355	0,060809	0,008818	0,089686	**0,159313**
99	JURIPIRANGA	15.258.515,31	0,070574	15.859.678,96	0,079865	0,075219	0,271846	0,056414	0,013592	0,089686	**0,159692**
100	JURU	5.483.095,99	0,025360	4.979.135,31	0,025073	0,025217	0,260856	0,018913	0,013043	0,089686	**0,121642**
101	LAGOA	2.841.740,82	0,013144	3.099.222,99	0,015607	0,014375	0,124269	0,010781	0,006213	0,089686	**0,106680**
102	LAGOA DE DENTRO	7.023.801,94	0,032486	4.848.688,99	0,024417	0,028452	0,195655	0,021339	0,009783	0,089686	**0,120808**
103	LAGOA SECA	30.174.600,59	0,139564	25.761.752,96	0,129729	0,134647	0,687872	0,100985	0,034394	0,089686	**0,225065**
104	LASTRO	1.983.763,49	0,009175	1.758.609,86	0,008856	0,009015	0,075421	0,006761	0,003771	0,089686	**0,100218**
105	LIVRAMENTO	3.371.800,84	0,015595	2.977.025,26	0,014991	0,015293	0,190186	0,011470	0,009509	0,089686	**0,110665**
106	LOGRADOURO	1.938.697,75	0,008967	1.751.726,40	0,008821	0,008894	0,104650	0,006671	0,005233	0,089686	**0,101590**
107	LUCENA	118.550.118,00	0,548318	82.149.588,62	0,413681	0,481000	0,311402	0,360750	0,015570	0,089686	**0,466006**
108	MAE D AGUA	1.687.634,10	0,007806	1.478.166,61	0,007444	0,007625	0,106694	0,005719	0,005335	0,089686	**0,100740**
109	MALTA	6.456.982,80	0,029865	5.256.582,29	0,026471	0,028168	0,148985	0,021126	0,007449	0,089686	**0,118261**
110	MAMANGUAPE	116.471.526,61	0,538704	108.805.082,38	0,547910	0,543307	1,123755	0,407480	0,056188	0,089686	**0,553354**
111	MANAIRA	4.837.820,74	0,022376	4.566.354,78	0,022995	0,022686	0,285624	0,017014	0,014281	0,089686	**0,120981**
112	MARCACAO	5.829.107,60	0,026961	6.956.397,58	0,035030	0,030995	0,202053	0,023246	0,010103	0,089686	**0,123035**
113	MARI	48.274.427,67	0,223279	36.442.494,02	0,183514	0,203397	0,562090	0,152548	0,028104	0,089686	**0,270339**
114	MARIZOPOLIS	5.430.125,96	0,025115	4.478.273,46	0,022551	0,023833	0,163878	0,017875	0,008194	0,089686	**0,115755**
115	MASSARANDUBA	13.825.594,76	0,063946	7.769.773,50	0,039126	0,051536	0,342728	0,038652	0,017136	0,089686	**0,145474**
116	MATARACA	201.334.875,23	0,931214	204.114.932,60	1,027863	0,979538	0,196558	0,734653	0,009828	0,089686	**0,834167**
117	MATINHAS	1.138.507,08	0,005266	1.024.432,97	0,005159	0,005213	0,114579	0,003910	0,005729	0,089686	**0,099325**
118	MATO GROSSO	1.181.761,40	0,005466	1.002.928,05	0,005050	0,005258	0,071731	0,003943	0,003587	0,089686	**0,097216**
119	MATUREIA	5.557.984,52	0,025707	4.576.836,32	0,023048	0,024377	0,157666	0,018283	0,007883	0,089686	**0,115852**
120	MOGEIRO	18.346.420,69	0,084856	20.848.182,03	0,104985	0,094920	0,331578	0,071190	0,016579	0,089686	**0,177455**
121	MONTADAS	11.830.639,39	0,054719	3.564.251,80	0,017949	0,036334	0,132472	0,027251	0,006624	0,089686	**0,123561**
122	MONTE HOREBE	3.307.959,53	0,015300	2.916.452,99	0,014686	0,014993	0,119676	0,011245	0,005984	0,089686	**0,106915**
123	MONTEIRO	50.517.706,18	0,233654	45.564.025,41	0,229447	0,231550	0,818831	0,173662	0,040942	0,089686	**0,304290**
124	MULUNGU	7.834.004,63	0,036234	7.039.303,12	0,035448	0,035841	0,251378	0,026881	0,012569	0,089686	**0,129136**
125	NATUBA	3.130.380,97	0,014479	2.871.650,71	0,014461	0,014470	0,280501	0,010852	0,014025	0,089686	**0,114563**
126	NAZAREZINHO	4.746.948,76	0,021956	4.753.047,68	0,023935	0,022946	0,193266	0,017209	0,009663	0,089686	**0,116558**
127	NOVA FLORESTA	12.265.386,59	0,056730	11.587.297,20	0,058350	0,057540	0,279625	0,043155	0,013981	0,089686	**0,146822**
128	NOVA OLINDA	3.627.096,97	0,016776	3.070.390,54	0,015462	0,016119	0,161143	0,012089	0,008057	0,089686	**0,109832**
129	NOVA PALMEIRA	3.506.054,18	0,016216	3.901.817,84	0,019648	0,017932	0,115880	0,013449	0,005794	0,089686	**0,108929**
130	OLHO D AGUA	4.021.605,42	0,018601	3.753.096,67	0,018899	0,018750	0,184001	0,014063	0,009200	0,089686	**0,112949**
131	OLIVEDOS	1.847.685,63	0,008546	1.632.609,08	0,008221	0,008383	0,096288	0,006287	0,004814	0,089686	**0,100787**
132	OURO VELHO	2.148.646,81	0,009938	2.037.296,60	0,010259	0,010098	0,077731	0,007574	0,003887	0,089686	**0,101147**
133	PARARI	1.009.511,22	0,004669	810.028,17	0,004079	0,004374	0,033344	0,003280	0,001667	0,089686	**0,094633**
134	PASSAGEM	2.057.582,20	0,009517	1.752.787,43	0,008827	0,009172	0,059281	0,006879	0,002964	0,089686	**0,099529**
135	PATOS	446.768.946,95	2,066395	403.869.783,65	2,033769	2,050082	2,673199	1,537562	0,133660	0,089686	**1,760908**
136	PAULISTA	13.851.843,32	0,064068	13.053.757,87	0,065735	0,064902	0,312809	0,048676	0,015640	0,089686	**0,154002**
137	PEDRA BRANCA	2.743.484,35	0,012689	2.925.246,14	0,014731	0,013710	0,098783	0,010282	0,004939	0,089686	**0,104907**
138	PEDRA LAVRADA	18.643.140,05	0,086228	17.269.481,48	0,086964	0,086596	0,198443	0,064947	0,009922	0,089686	**0,164555**
139	PEDRAS DE FOGO	221.300.255,87	1,023558	159.640.534,94	0,803903	0,913731	0,717685	0,685298	0,035884	0,089686	**0,810868**
140	PEDRO REGIS	2.714.588,88	0,012556	2.202.368,87	0,011090	0,011823	0,153418	0,008867	0,007671	0,089686	**0,106224**
141	PIANCO	43.747.391,24	0,202340	23.819.874,15	0,119950	0,161145	0,410557	0,120859	0,020528	0,089686	**0,231073**
142	PICUI	30.993.548,37	0,143351	24.796.695,74	0,124869	0,134110	0,483855	0,100583	0,024193	0,089686	**0,214462**
143	PILAR	9.182.540,18	0,042471	7.601.928,18	0,038281	0,040376	0,297093	0,030282	0,014855	0,089686	**0,134823**
144	PILOES	4.679.527,22	0,021644	4.511.569,70	0,022719	0,022181	0,185248	0,016636	0,009262	0,089686	**0,115584**
145	PILOEZINHOS	1.901.110,24	0,008793	1.852.595,96	0,009329	0,009061	0,136852	0,006796	0,006843	0,089686	**0,103325**
146	PIRPIRITUBA	8.343.387,19	0,038590	7.165.724,74	0,036084	0,037337	0,273944	0,028003	0,013697	0,089686	**0,131386**
147	PITIMBU	12.756.536,69	0,059002	9.726.928,34	0,048982	0,053992	0,452157	0,040494	0,022608	0,089686	**0,152788**
148	POCINHOS	28.959.624,44	0,133944	27.109.623,73	0,136516	0,135230	0,451838	0,101422	0,022592	0,089686	**0,213700**
149	POCO DANTAS	1.169.502,26	0,005409	1.465.944,48	0,007382	0,006396	0,099606	0,004797	0,004980	0,089686	**0,099463**
150	POCO DE JOSE DE MOURA	3.374.111,84	0,015606	5.708.346,44	0,028746	0,022176	0,105606	0,016632	0,005280	0,089686	**0,111598**
151	POMBAL	90.662.925,54	0,419334	83.092.810,08	0,418431	0,418882	0,852626	0,314161	0,042631	0,089686	**0,446478**
152	PRATA	3.182.396,32	0,014719	2.910.559,46	0,014657	0,014688	0,102314	0,011016	0,005116	0,089686	**0,105818**
153	PRINCESA ISABEL	39.370.669,47	0,182097	34.310.868,48	0,172779	0,177438	0,565010	0,133078	0,028250	0,089686	**0,251015**
154	PUXINANA	14.574.923,04	0,067412	12.762.725,61	0,064269	0,065840	0,343233	0,049380	0,017162	0,089686	**0,156228**
155	QUEIMADAS	124.020.299,64	0,573618	141.029.387,86	0,710182	0,641900	1,089881	0,481425	0,054494	0,089686	**0,625605**
156	QUIXABA	1.061.933,31	0,004912	3.343.655,49	0,016838	0,010875	0,045104	0,008156	0,002255	0,089686	**0,100097**
157	REMIGIO	21.145.055,18	0,097800	18.641.415,59	0,093873	0,095836	0,466758	0,071877	0,023338	0,089686	**0,184901**
158	RIACHAO	1.890.399,94	0,008743	1.373.226,22	0,006915	0,007829	0,086916	0,005872	0,004346	0,089686	**0,099904**
159	RIACHAO DO BACAMARTE	3.283.037,29	0,015185	2.727.756,72	0,013736	0,014461	0,113199	0,010846	0,005660	0,089686	**0,106192**
160	RIACHAO DO POCO	2.376.488,20	0,010992	2.147.885,92	0,010816	0,010904	0,110544	0,008178	0,005527	0,089686	**0,103391**
161	RIACHO DE SANTO ANTONIO	1.055.224,47	0,004881	768.639,84	0,003871	0,004376	0,045715	0,003282	0,002286	0,089686	**0,095254**
162	RIACHO DOS CAVALOS	8.726.588,97	0,040362	8.262.241,53	0,041606	0,040984	0,220716	0,030738	0,011036	0,089686	**0,131460**
163	RIO TINTO	105.333.840,94	0,487190	74.687.769,03	0,376106	0,431648	0,610035	0,323736	0,030502	0,089686	**0,443924**
164	SALGADINHO	1.179.907,29	0,005457	1.208.960,44	0,006088	0,005772	0,093129	0,004329	0,004656	0,089686	**0,098671**
165	SALGADO DE SAO FELIX	8.179.775,80	0,037833	5.866.852,53	0,029544	0,033688	0,317933	0,025266	0,015897	0,089686	**0,130849**
166	SANTA CECILIA	4.110.548,61	0,019012	3.643.331,33	0,018347	0,018680	0,176833	0,014010	0,008842	0,089686	**0,112538**
167	SANTA CRUZ	5.510.683,93	0,025488	5.276.116,60	0,026569	0,026028	0,171789	0,019521	0,008589	0,089686	**0,117796**
168	SANTA HELENA	3.460.770,36	0,016007	3.638.977,58	0,018325	0,017166	0,142533	0,012875	0,007127	0,089686	**0,109688**
169	SANTA INES	801.712,01	0,003708	592.553,98	0,002984	0,003346	0,093952	0,002510	0,004698	0,089686	**0,096894**
170	SANTA LUZIA	31.927.887,96	0,147673	31.181.672,18	0,157022	0,152347	0,391018	0,114260	0,019551	0,089686	**0,223497**
171	SANTA RITA	1.087.649.158,85	5,030592	1.077.448.283,28	5,425711	5,228151	3,194538	3,921114	0,159727	0,089686	**4,170526**
172	SANTA TERESINHA	6.276.465,60	0,029030	5.146.566,21	0,025917	0,027473	0,121614	0,020605	0,006081	0,089686	**0,116372**
173	SANTANA DE MANGUEIRA	2.864.535,34	0,013249	2.092.955,70	0,010540	0,011895	0,141551	0,008921	0,007078	0,089686	**0,105685**
174	SANTANA DOS GARROTES	4.431.342,57	0,020496	4.855.461,67	0,024451	0,022474	0,192894	0,016855	0,009645	0,089686	**0,116186**
175	SANTO ANDRE	1.765.061,00	0,008164	1.230.846,40	0,006198	0,007181	0,070032	0,005386	0,003502	0,089686	**0,098574**
176	SAO BENTINHO	5.013.571,79	0,023189	4.700.564,39	0,023671	0,023430	0,109854	0,017573	0,005493	0,089686	**0,112752**
177	SAO BENTO	100.340.206,42	0,464093	94.824.737,32	0,477509	0,470801	0,819787	0,353101	0,040989	0,089686	**0,483776**
178	SAO DOMINGOS DE POMBAL	1.386.177,78	0,006411	1.143.694,10	0,005759	0,006085	0,075687	0,004564	0,003784	0,089686	**0,098034**
179	SAO DOMINGOS DO CARIRI	1.097.527,04	0,005076	965.842,42	0,004864	0,004970	0,064245	0,003727	0,003212	0,089686	**0,096625**
180	SAO FRANCISCO	2.556.076,88	0,011822	2.499.899,05	0,012589	0,012205	0,089306	0,009154	0,004465	0,089686	**0,103305**
181	SAO JOAO DO CARIRI	4.072.964,95	0,018838	3.674.090,65	0,018502	0,018670	0,115322	0,014002	0,005766	0,089686	**0,109454**
182	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	25.266.866,85	0,116864	26.171.534,39	0,131792	0,124328	0,483191	0,093246	0,024160	0,089686	**0,207092**
183	SAO JOAO DO TIGRE	2.023.724,18	0,009360	926.565,97	0,004666	0,007013	0,116703	0,005260	0,005835	0,089686	**0,100781**
184	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	6.931.619,04	0,032060	6.073.826,00	0,030586	0,031323	0,200805	0,023492	0,010040	0,089686	**0,123218**
185	SAO JOSE DE CAIANA	9.070.849,34	0,041954	2.476.918,48	0,012473	0,027213	0,159550	0,020410	0,007978	0,089686	**0,118074**
186	SAO JOSE DE ESPINHARAS	2.706.390,06	0,012518	2.609.698,55	0,013142	0,012830	0,126366	0,009623	0,006318	0,089686	**0,105627**
187	SAO JOSE DE PIRANHAS	34.587.326,75	0,159973	21.404.118,07	0,107785	0,133879	0,507031	0,100409	0,025352	0,089686	**0,215447**
188	SAO JOSE DE PRINCESA	690.996,98	0,003196	473.726,55	0,002386	0,002791	0,112004	0,002093	0,005600	0,089686	**0,097379**
189	SAO JOSE DO BONFIM	1.583.745,80	0,007325	1.714.621,45	0,008634	0,007980	0,085828	0,005985	0,004291	0,089686	**0,099962**
190	SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ	628.302,92	0,002906	573.861,10	0,002890	0,002898	0,044706	0,002174	0,002235	0,089686	**0,094095**
191	SAO JOSE DO SABUGI	8.981.386,63	0,041541	6.086.469,32	0,030650	0,036096	0,106455	0,027072	0,005323	0,089686	**0,122081**
192	SAO JOSE DOS CORDEIROS	1.299.526,76	0,006011	1.291.632,07	0,006504	0,006258	0,105792	0,004693	0,005290	0,089686	**0,099669**
193	SAO JOSE DOS RAMOS	1.991.892,83	0,009213	1.713.751,24	0,008630	0,008922	0,146224	0,006692	0,007311	0,089686	**0,103689**
194	SAO MAMEDE	13.200.168,06	0,061053	26.228.848,39	0,132081	0,096567	0,205690	0,072425	0,010285	0,089686	**0,172396**
195	SAO MIGUEL DE TAIPU	7.136.341,58	0,033007	4.558.638,60	0,022956	0,027981	0,177762	0,020986	0,008888	0,089686	**0,119560**
196	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA	4.993.755,35	0,023097	5.136.392,55	0,025865	0,024481	0,293111	0,018361	0,014656	0,089686	**0,122703**
197	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	1.559.782,96	0,007214	1.557.835,58	0,007845	0,007529	0,085987	0,005647	0,004299	0,089686	**0,099632**
198	SAPE	138.545.334,34	0,640800	109.084.547,52	0,549318	0,595059	1,331383	0,446294	0,066569	0,089686	**0,602549**
199	SERIDO	4.889.562,22	0,022615	4.375.952,03	0,022036	0,022325	0,271581	0,016744	0,013579	0,089686	**0,120009**
200	SERRA BRANCA	18.483.986,41	0,085492	15.754.449,75	0,079335	0,082414	0,344348	0,061810	0,017217	0,089686	**0,168713**
201	SERRA DA RAIZ	2.466.495,88	0,011408	1.608.947,79	0,008102	0,009755	0,085058	0,007316	0,004253	0,089686	**0,101255**
202	SERRA GRANDE	2.110.440,05	0,009761	1.703.038,17	0,008576	0,009168	0,078979	0,006876	0,003949	0,089686	**0,100511**
203	SERRA REDONDA	9.736.485,64	0,045033	7.514.205,98	0,037839	0,041436	0,187266	0,031077	0,009363	0,089686	**0,130126**
204	SERRARIA	2.840.526,75	0,013138	2.761.080,12	0,013904	0,013521	0,165603	0,010141	0,008280	0,089686	**0,108107**
205	SERTAOZINHO	12.963.786,56	0,059960	3.104.380,35	0,015633	0,037796	0,116676	0,028347	0,005834	0,089686	**0,123867**
206	SOBRADO	16.616.057,71	0,076853	14.499.579,25	0,073016	0,074935	0,195469	0,056201	0,009773	0,089686	**0,155660**
207	SOLANEA	46.089.316,71	0,213172	35.674.196,35	0,179645	0,196408	0,708526	0,147306	0,035426	0,089686	**0,272418**
208	SOLEDADE	42.494.053,83	0,196543	36.788.290,95	0,185255	0,190899	0,364736	0,143174	0,018237	0,089686	**0,251097**
209	SOSSEGO	2.545.756,30	0,011775	1.920.531,71	0,009671	0,010723	0,084235	0,008042	0,004212	0,089686	**0,101940**
210	SOUSA	349.052.808,53	1,614438	249.614.259,02	1,256984	1,435711	1,747011	1,076783	0,087351	0,089686	**1,253820**
211	SUME	27.729.176,44	0,128253	28.860.973,63	0,145335	0,136794	0,426671	0,102596	0,021334	0,089686	**0,213616**
212	TACIMA	6.482.250,31	0,029982	5.922.172,34	0,029822	0,029902	0,272457	0,022426	0,013623	0,089686	**0,125735**
213	TAPEROA	11.083.076,35	0,051261	11.798.112,35	0,059412	0,055336	0,396566	0,041502	0,019828	0,089686	**0,151016**
214	TAVARES	10.216.035,69	0,047251	10.220.083,19	0,051465	0,049358	0,374399	0,037019	0,018720	0,089686	**0,145425**
215	TEIXEIRA	46.412.444,69	0,214667	17.210.350,20	0,086666	0,150667	0,375727	0,113000	0,018786	0,089686	**0,221472**
216	TENORIO	7.604.555,55	0,035173	8.405.526,17	0,042328	0,038751	0,074758	0,029063	0,003738	0,089686	**0,122487**
217	TRIUNFO	7.068.523,11	0,032693	6.376.894,77	0,032112	0,032403	0,244848	0,024302	0,012242	0,089686	**0,126230**
218	UIRAUNA	27.185.472,44	0,125738	25.326.217,29	0,127535	0,126636	0,387169	0,094977	0,019358	0,089686	**0,204021**
219	UMBUZEIRO	5.160.350,56	0,023868	4.723.408,76	0,023786	0,023827	0,246892	0,017870	0,012345	0,089686	**0,119901**
220	VARZEA	4.137.936,45	0,019139	7.132.724,34	0,035918	0,027528	0,066475	0,020646	0,003324	0,089686	**0,113656**
221	VIEIROPOLIS	3.795.878,23	0,017557	1.922.949,91	0,009683	0,013620	0,133932	0,010215	0,006697	0,089686	**0,106598**
222	VISTA SERRANA	3.140.033,28	0,014523	3.089.953,07	0,015560	0,015041	0,093129	0,011281	0,004656	0,089686	**0,105623**
223	ZABELE	754.992,33	0,003492	1.367.205,50	0,006885	0,005188	0,055086	0,003891	0,002754	0,089686	**0,096331**
	TOTAIS	**21.620.696.037,67**	**100,000000**	**19.858.190.892,73**	**100,000000**	**100,000000**	**100,000000**	**75,000000**	**5,000000**	**20,000000**	**100,000000**

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOUSA

PORTARIA Nº 00888/2015/CAD **15 de Junho de 2015**

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0838272015-3;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.**CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00888/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.118.806-0	ZENEUDO SARMENTO BATISTA	JOAQUIM PINTO NETO, Nº - ESTACAO	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.128.013-7	GERUZA TEIXEIRA ROCHA	NELSON MEIRA, Nº 63 - ESTACAO	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.128.477-9	MARIA EDILMA MENDES PAZ	NELSON MEIRA, Nº 127 - ESTACAO	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.153.834-7	ORIELIO DE SA	R DEOCLECIANO PIRES, Nº 8 - AREIAS	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.155.926-3	CRISTINA DE SOUSA RODRIGUES - ME	ISAURA FERREIRA, Nº 30A - PROJETO MARIZ	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.164.741-3	M. A. JERONIMO DA SILVA ME	R OLINTO JOSE DE ALMEIDA, Nº 28 - CENTRO	APARECIDA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.175.196-2	EDNARA NOBREGA DE ANDRADE DANTAS	R MANOEL GADELHA FILHO, Nº 10 - GATO PRETO	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.180.294-0	ARTHUR JORDAN AFONSO DOS SANTOS - ME	R CLARICE PIRES DE SA, Nº 30 - JARDIM SORRILANDIA I	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.183.817-0	DERVAL OLIMPIO DA SILVA	R CONEGO JOSE NEVES, Nº 28 - CENTRO	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.202.355-3	MARIANA LOPES DE ASSIS GADELHA - ME	ROD BR 230, Nº S/N - JARDIM SORRILANDIA	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.200.523-7	LK MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	NELSON MEIRA, Nº 434 - ESTACAO	SOUSA / PB	NORMAL
16.020.549-2	JOSE CARLOS BELO MERCEARIA	NELSON MEIRA, Nº 408 - JARDIM IRACEMA	SOUSA / PB	NORMAL
16.178.811-4	TEREZINHA LISIEUX ABRANTES FERREIRA	SIT BARRO VERMELHO, Nº S/N - ZONA RURAL	SOUSA / PB	NORMAL

16.192.554-5	BASCFORT IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - ME	GASTAO MEDEIROS FORTE, Nº 211 - BELA VISTA	SOUSA / PB	NORMAL
16.204.538-7	EDJANILDO RAIMUNDO DOS SANTOS - ME	R DOUTOR SILVA MARIZ, Nº 6 - CENTRO	SOUSA / PB	NORMAL
16.153.251-9	MARIA LUCIA FLORENCIO DE SOUSA BRAGA - ME	R DOUTOR SINVAL VIEIRA MENDES, Nº 01 - FRANCISCO MENDES CAMPOS	NAZAREZINHO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.171.587-7	VANESSA DA SILVA ARAUJO - ME	R ODON BEZERRA, Nº 4 - CENTRO	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.227.595-1	EDUILSON FRANCISCO DE LIMA-ME	R GETULIO VARGAS, Nº 12 - CENTRO	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.156.391-0	MARIA ROMILDA COELHO FERNANDES	RAIMUNDO GONCALVES RIBEIRO, Nº 37 - ESTACAO	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.156.226-4	JOSE UEUDES ABRANTES CAVALCANTE - ME	R JOAO ROCHA, Nº 23 - CENTRO	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL

1470876 - MARGONIA MARIA ABREU PESSOA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00914/2015/CAD **16 de Junho de 2015**

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0847362015-1;

Considerando a falta de recolhimento do ICMS, declarado ou apurado mediante ação fiscal, por dois ou mais períodos de referência, pelo(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria;

RESOLVE:

I.SUSPENDER, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II.Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00914/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.120.386-8	ATACADAO AGROPECUARIO SANTA FRANCISCA LTDA	R LEONCIO WANDERLEY, Nº 161 - CENTRO	PATOS / PB	NORMAL

1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA
Elvis Francelino Pereira da Silva
COLETOR
Mat. 158.531-2

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00915/2015/CAD **17 de Junho de 2015**

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0820892015-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00915/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.239.098-0	ROMUALDO ODILON DA SILVA - ME	R PADRE VICENTE XAVIER, Nº 106 - CENTRO	TEIXEIRA / PB	SIMPLES NACIONAL

1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA
Elvis Francelino Pereira da Silva
COLETOR
Mat. 158.531-2

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00916/2015/CAD **17 de Junho de 2015**

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0847942015-4;

Considerando a falta de recolhimento do ICMS, declarado ou apurado mediante ação fiscal, por dois ou mais períodos de referência, pelo(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria;

RESOLVE:

I.SUSPENDER, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II.Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00916/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.209.530-9	QUEIROZ & SOBRAL LTDA - ME	PC PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 56 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA
Elvis Francelino Pereira da Silva
COLETOR
Mat. 158.531-2

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 00903/2015/CAD **16 de Junho de 2015**

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00903/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.149.904-0	J. M. MATERIAL DE CONSTRUCAO E PREMOLDADOS LTDA	R PROJETADA, Nº S/N - JARDIM BELA VISTA	SAO JOSE DE PIRANHAS / PB	NORMAL
16.162.341-7	SERVCON CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	R SABINO COELHO GUIMARAES, Nº 287 - SANTA CECILIA	CAJAZEIRAS / PB	NORMAL

1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00848/2015/CAD **9 de Junho de 2015**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00848/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.164.005-2	THIAGO PINTO DE LIMA ME	R JOSE CESAR DE CARVALHO, Nº 121 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.234.303-5	VALDEY VENTURA TOCA DA FEIJOADA EIRELI ME	AV JUAREZ TAVORA, Nº 1820 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.164.993-9	AMOIS HENRIQUE DE ARAUJO	AV CRUZ DAS ARMAS, Nº 3228 - CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.245.421-0	JP ATLANTICO PIZZARIA LTDA. - EPP	AV HILTON SOUTO MAIOR, Nº 3901 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.240.988-5	JOSE TIAGO BARBOSA DE ARAUJO - ME	AV PRIMEIRO DE MAIO, Nº 578 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.214.431-8	NIPON BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	R FRANCISCO LEOCADIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 55 - AEROCLUBE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.149.007-7	AROLDO COSTA DA CUNHA ME	AV DOIS DE FEVEREIRO, Nº 1570 - VARJAO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.221.381-6	ANDE COMERCIO LTDA - ME	AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 115 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.175.848-7	JOSE NASCIMENTO FREIRE DE OLIVEIRA ME	R ABELARDO PEREIRA DOS SANTOS, Nº 394 - BANCARIOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.448-4	JOACI VARELO DA COSTA ME	R TREZE DE MAIO, Nº 433 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.240.985-0	PERON & MELO ALIMENTACAO E REPRESENTACOES LTDA - ME	AV MARIA ROSA, Nº 58 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.182.546-0	MANUEL CANDIDO DA SILVA FILHO	AV DOM PEDRO II, Nº 467 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.131.989-0	GILVAN ANTONIO SOARES - EPP	R DA PAVONIA, Nº S/N - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.160.537-0	MT SOM E ACESSORIOS LTDA	AV RUI BARBOSA, Nº 0643 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 150/PGE **João Pessoa, 25 de junho de 2015.**

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o ***artigo 9º***, ***inciso XVI***, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008.

RESOLVE designar o Excelentíssimo Procurador do Estado SEBASÃTIO FLORENTINO DE LUCENA, matrícula nº 270.026-30 e das servidoras, GLAUB CRISTIANNE FERNANDES DE ALBUQUERQUE matrícula nº 90,976-9, MARIA LENY PONCIANO DA SILVA Matricula nº 89.448-6 e GUIOMAR MARIA COUTINHO LUCENA Matricula nº 89.455-9, esta na condição de Suplente, para constituírem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Procuradoria Geral do Estado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Procurador Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS - EDITAIS

Secretaria de Estado da Administração

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL

EDITAL Nº.002/2015 - SEDH

O Governo do Estado da Paraíba torna público para conhecimento dos interessados a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, **objetivando o preenchimento de 06 vagas** destinadas **a formação de Equipe de Referência do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, sendo 04 vagas destinadas aos profissionais de nível superior e 02 vagas para técnico administrativo, com segundo grau completo**, para atender as Resoluções da CIT nº 05 e CNAS nº 078/2013 e Resolução da CIT Nº 01/2013 e do CNAS 10/2014. Os recursos disponibilizados para ações estratégicas do Programa têm cofinanciamento federal, fundamentado através do Artigo 6º - e da Lei 12.435/2011, que altera a LOAS, e estabelece a Resolução nº 32/2011 do CNAS, os Estados poderão utilizar até 60% dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para pagamento de pessoal. Os profissionais que compõem a equipe de referência do PETI poderão ser contratados temporariamente por meio de processo seletivo simplificado pelo período de 03 anos, que corresponde ao tempo estabelecido para o repasse do cofinanciamento, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, cujas vagas encontram-se distribuídas no anexo I, deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital do Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível, para consulta, no Diário Oficial do Estado.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária de 06 (seis) profissionais sendo, 01 (um) Coordenador, 02 (dois) Assistentes Sociais, 01 (um) Psicopedagogo e 02 (dois) Técnicos Administrativo com nível médio completo para compor a Equipe de Referência do PETI.

1.4 O contrato de trabalho terá validade de 12 (doze) meses.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório e realizar-se-á por meio de Prova de Títulos e Entrevista Oral, conforme estabelecido no item 5, deste Edital.

1.6 O candidato concorre às vagas descritas no Anexo I.

1.7 A contratação dos candidatos classificados nas vagas será fundamentada no art. 13, IV, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, sendo a remuneração, pelos serviços prestados, proveniente da transferência de recursos do cofinanciamento das ações estratégicas do PETI.

1.8 O requisito mínimo para a participação do candidato para os **profissionais de nível superior** é a sua Graduação no Curso Superior pertinente a função a qual deseja concorrer e para os **técnicos administrativos, é possuir o segundo grau completo**.

2. ATRIBUIÇÕES A FUNÇÃO

2.1 Coordenador

Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação das ações estratégicas de enfrentamento ao Trabalho Infantil nos 223 municípios do Estado, com especial atenção aos 19 municípios com maior incidência; Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos; Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial; Coordenar o processo de articulação cotidiana com os 19 municípios e serviços que compõem o sistema de garantia de direitos; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações para o MDS.

2.2 Assistente social e Psicopedagogo

Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação das ações estratégicas de enfrentamento ao Trabalho Infantil nos 223 municípios do Estado, com especial atenção aos 19 municípios com maior incidência; Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial; Executar o processo de articulação cotidiana com os 19 municípios e serviços que compõem o sistema de garantia de direitos; Articular cotidianamente com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos; Participar, com os membros da equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Executar as ações que assegure o diálogo e as possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Participar do monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; Alimentar os registros de informação e monitorar o envio regular de informações para o MDS.

2.4 Técnico Administrativo

Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade; Agendamentos, contatos telefônicos; Rotinas administrativas, relacionadas ao funcionamento e relação com a rede; Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participação das atividades de capacitação e formação continuada; Demais atribuições de acordo com a necessidade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas através do e-mail: pss.equipedereferenciapeti.pb@hotmail.com no período de 30/06 a 03/07 do corrente ano.

3.2 Não haverá atendimento fora dos dias e estabelecidos neste Edital.

3.3 No ato do envio da documentação ao email, o candidato deverá prestar todas as informações solicitadas, sendo responsabilizado pela veracidade das mesmas.

3.4 O candidato deverá enviar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II do Edital)

b) Cópia xerográfica de: RG, CPF, Título de Eleitor (com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral);

c) Cópia xerográfica do comprovante de residência;

d) Copia xerográfica do diploma do curso de graduação ou ensino médio, conforme área para a qual se inscreveu, condicionada a apresentação do original no ato da inscrição;

e) Copia xerográfica do Certificado ou Declaração de curso de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área objeto para a qual se inscreveu, condicionada a apresentação do original no ato da inscrição;

f) Copia xerográfica do Certificado dos cursos de Aperfeiçoamentos, condicionada a apresentação do original no ato da inscrição;

g) Copia xerográfica, da Certidão de Tempo de Serviços, condicionada à apresentação do original no ato da inscrição, da seguinte forma:

g1 - Para o exercício de atividades profissionais em Instituições Públicas: Cópia da Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação;

g2 - Para exercício de atividades profissionais em Empresa Privada: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador, cargo, início e término do contrato e registro do empregador. Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação da função para o qual está concorrendo.

h) Curriculum Vitae (preferencialmente Curriculum Lattes)

3.5 Antes de enviar a documentação por e-mail, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

3.6 Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.7 A inscrição do candidato implica na aceitação das exigências contidas neste Edital.

3.8 A Comissão organizadora não se responsabiliza pelo recebimento, fora dos prazos estabelecidos no Edital, de quaisquer documentos.

3.9 A inscrição só será recebida e aprovada, após a entrega de toda documentação exigida pelo candidato e atesto do responsável pelo recebimento (via digital).

3.10 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea e por via postal/fax, devendo ser realizada apenas pelo especificado no item 3.1 deste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 O candidato declara, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita, caso aprovado, fornecer cópia dos documentos autenticados, exigidos neste Edital, para investidura da função.

4.2 Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados, desde que atendidas às seguintes exigências:

a) Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência

b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

c) Estar em dia com as obrigações militares;

d) Estar em gozo dos direitos políticos;

e) Ter aptidão física e saúde mental para o exercício das atribuições da função, comprovada pela Junta Médica do Estado;

f) Apresentar cópias autenticadas do RG (carteira de identidade), CPF, PIS/PASEP/NIT, Título de Eleitor, Carteira Profissional do Conselho e Comprovante de residência atualizado.

g) Apresentar cópia autenticada do Diploma de Curso Superior, concernente à função para o qual se inscreveu, de acordo com a escolaridade exigida no Anexo I deste Edital, reconhecido pelo MEC.

h) Apresentar cópia autenticada do Diploma de Curso Médio Completo, de acordo com a escolaridade exigida no Anexo I deste Edital, reconhecido pelo MEC.

i) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 20, de 15/12/1998, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mencionado artigo, os empregos eletivos e os cargos em comissão, em está com idade que lhe garanta aposentadoria, isto é 70 anos;

j) Não ter sido demitido a bem do serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta;

l) Não possuir outro cargo/função dentro da Administração Direta ou Indireta, autarquia, fundação pública ou privada.

4.3 A contratação dar-se-á a critério da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano da Paraíba e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

4.4 O candidato classificado nas vagas convocado que, por qualquer motivo, não assinar o contrato dentro do prazo legal, será eliminado do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação.

4.5 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas, quando exigida.

4.6 A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste Edital, tornará sem efeito a contratação do candidato.

4.7 Além da apresentação dos documentos relacionados no item 4, a contratação do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada pela Junta Médica do Estado.

4.8 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.9 Estará impedido de assinar contrato, o candidato que:

a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 4, deste Edital;
b) apresentar declarações falsas.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O Processo de Seleção será realizado em 02 (duas) etapas distintas: análise de currículos/títulos/carta de intenções e entrevista, todas de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 Primeira Etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO, TÍTULOS E DA CARTA DE INTENÇÕES

a) O candidato deve apresentar seu Curriculum Vitae (preferencialmente Curriculum Lattes), devidamente documentado.
b) No currículo serão analisados os seguintes aspectos: experiência comprovada nas áreas da Política de Assistência Social e de crianças e adolescentes, para os candidatos de nível superior.
c) A **carta de intenções** deverá conter as seguintes informações:
Trajetória profissional e perspectivas futuras;
Razões pelas quais deseja fazer parte da equipe;
Disponibilidade para viajar;
Outros compromissos profissionais ou pessoais que podem afetar a atuação junto à equipe do programa;
A carta deverá conter, no máximo, 03 laudas, digitadas em *Times New Roman ou Arial*, tamanho 12, espaço 1,5.
d) Para os candidatos de Nível Superior, será realizada a Prova de Títulos e terá **caráter classificatório em ordem decrescente de pontos**, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir: Formação Acadêmica, Estágio, Experiência Profissional e Carta de Intenções.

ALINEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MAXIMO
a)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área objeto para a qual está concorrendo, acompanhado do histórico escolar do curso. Não será aceita documentação de Curso não concluído.	0,50	0,50
b)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área objeto para a qual está concorrendo, acompanhado do histórico escolar do curso. Não será aceita documentação de Curso não concluído.	0,35	0,35
c)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área objeto para a qual está concorrendo, acompanhado do histórico escolar do curso, com no mínimo 360h. Não será aceita documentação de Curso não concluído.	0,15	0,15
d)	Estágio extracurricular na área.	0,2	0,2
e)	Experiência profissional com atuação na área objeto para a qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou Instituição Pública.	0,2 (por ano de experiência)	0,8
f)	Carta de intenções	-	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		5,00	

d) Nesta fase será atribuído pela comissão uma nota máxima de até 05 (cinco) pontos para cada candidato.

Segunda Etapa: ENTREVISTA

a) Serão habilitados para a segunda etapa do processo seletivo, os candidatos que obtiverem pontuação mínima igual a 3,00.
b) A entrevista será destinada a avaliar as habilidades e requisitos requeridos para a função escolhida citadas neste edital.
c) Na entrevista será avaliado o perfil do candidato em relação às atribuições da função, no dia **07/07** na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH.
Assuntos a serem abordados na avaliação do Perfil dos Profissionais:

Item	Conhecimentos básicos na área
1.	Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS alterada pela Lei 12.435/2011; Política Nacional de Assistência Social – PNAS; NOB/SUAS; Estatuto da Criança e do Adolescente; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009; Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS - 2012; Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008 que define a lista das piores formas de trabalho infantil no Brasil; Convenções nº 138 e 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT; Resoluções da CIT nº 05 e CNAS nº 08/2013 que dispõe sobre as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do SUAS e o critério de elegibilidade do cofinanciamento federal para os exercícios de 2013/2014 destinado a Estados, Municípios e Distrito Federal com maior incidência de trabalho infantil e, dá outras providências; Resolução da CIT Nº 01/2013 e do CNAS 10/2014nº 1 que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 5,0	

d) Os candidatos que não obtiverem pontuação nessa etapa serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
e) Nesta fase será atribuído uma nota máxima de até 05 (cinco) pontos para cada candidato.
f) Serão convocados para a etapa da entrevista **5 (cinco) vezes** o número de vagas oferecidas por função.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Os candidatos serão ordenados por função de acordo com os valores decrescentes da nota final, que corresponde ao total dos pontos das 02 (duas) etapas do Processo Seletivo Simplificado, até o limite das vagas estabelecidas neste Edital.
6.2 Na hipótese de igualdade da Nota Final, serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 7, deste Edital.

7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final no Processo Seletivo Simplificado, será classificado o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:
a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
b) Maior pontuação na Entrevista;

8 DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados do dia da publicação do resultado final do certame, junto à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Humano, Av Presidente Epitácio Pessoa, nº 2501, Bairro dos Estados, Cep 58030-002.
Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.
Recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido.
Todos os recursos serão analisados e divulgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no D.O.E.
Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
Recurso que cujo teor desrespeite a banca será, preliminarmente, indeferido.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria de Estado da Administração e publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso deste resultado.

10 DATAS DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO

Dos dias 01/07 a 03/07 - Recebimento das inscrições dos candidatos.
No dia 07/07 - Divulgação das inscrições homologadas e dos horários das entrevistas.
Nos dias 08/07 - Realização das entrevistas (das 08h às 11h e das 14h às 17h).
No dia 09/07 - Publicação do resultado
No dia 15/07 – Publicação do Resultado Final.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
11.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado da Paraíba;
Todos os atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba;
A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo.
O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, conforme repasse dos recursos federais, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Estadual.
A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano reserva-se ao direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, conforme vagas estabelecidas neste Edital.
Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em Órgão de divulgação oficial.
A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.
Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.
Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

João Pessoa, 29 de junho de 2015.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Patrícia Larrissa de Lima Oliveira
Gabrielle Tayanne Andrade Vasconcelos
Gilvaneide Nunes da Silva
Sabrina Pereira Mendes

ANEXO I
DAS VAGAS

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO COMPROBATÓRIA	REMUNERAÇÃO
Coordenador	01	40h	Curso Superior em Serviço Social e inscrição no CRESS.	2.500,00
Assistente Social	02	30h	Curso Superior em Serviço Social e inscrição no CRESS	2.000,00
Psicopedagogo	01	40h	Curso Superior em Pedagogia e especialização em Psicopedagogia.	2.000,00
Técnico Administrativo	02	40h	Ensino Médio Completo.	800,00

ANEXO II
DA INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:_____

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Estado Civil: ( )Solteiro ( )Casado ( )Viúvo ( )Divorciado ( )Outros

CPF Nº _____ **RG Nº** _____

Endereço:_____ **Nº** _____

Bairro: _____**CEP**_____

Cidade: _____ **UF:** _____**País:** _____

Telefones: (_____) _____Residencial

(_____) _____Comercial

(_____) _____Celular

E-mail: _____

FORMAÇÃO:

Instituição: _____

Formação:_____

INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE:

( ) Coordenador

( ) Assistente Social

( ) Psicopedagogo

( ) Técnico Administrativo